



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.552, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola em Tempo Integral – ETIM, da rede municipal de ensino de São João da Boa Vista, e dá outras providências.”

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - A Escola em Tempo Integral – ETIM – do Ensino Fundamental, criada pela Lei nº 5.217, de 23 de novembro de 2023, anteriormente denominada EMEB “Cidinha Corso”, passa a ser denominada EMEB “Josué Corso Netto (Zico Corso)”, mantida a sua localização na Avenida João Osório, s/n, Vila Conrado, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1685 na Edição do
dia 24/10/25


Secretaria Geral do Gabinete